



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 872/93

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR LUÍS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de CR\$1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros reais) no orçamento de 1993 com a seguinte discriminação:

0701 Secretaria de Obras e Viação  
05221341.015 Aquisição Centrais Telefônicas Rurais  
4120 Equipamento e Material Permanente... CR\$1.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para o crédito suplementar autorizado no artigo anterior, a arrecadação a maior no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 25 dias de novembro de 1993.

PREFEITURA MUNIC. DE NOVA BASSANO

*Agenor Luis Cestonaro*  
Agenor Luis Cestonaro  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Dirlei Martins Zortea*  
DIRLEI MARTINS ZORTEA  
Sec. de Administração

Publicado em 25/11/93

Através de *jurq*

*Dirlei Martins Zortea*  
Dirlei Martins Zortea  
Secretária de Administração